DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 14 de junho de 2024 **Ano VII | Edição nº 1294** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.822, DE 13 DE JUNHO DE 2.024.

(PL 019/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.763/2023, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 363 - 26.782.0008.2016.0000 Contr.de Interv. no Dom.Econ. - CIDE 18.270,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 363 - 26.782.0008.2016.0000 Contr.de Interv. no Dom.Econ. - CIDE 36.730,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL.....55.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$702.652,96 (setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 096 - 15.452.0008.2015.0000 Fdo. Especial do Petróleo - FEP..... 88.952,96

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 096 - 15.452.0008.2015.0000 Fdo. Especial do Petróleo - FEP..... 163.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 140 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 140 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 702.652,96

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, c.c parágrafo 2° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$400.430,00.

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 094 - 15.452.0008.2015.0000 Serviços Gerais do Município..... -36.452,96

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 095 - 15.452.0008.2015.0000 Serviços Gerais do Município..... -52.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 098 - 26.782.0008.2016.0000 Serviços Gerais do Município..... -10.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 099 - 26.782.0008.2016.0000 Serviços Gerais do Município..... -7.770,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 Educação Basica

Ficha: 116 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 141 - 12.361.0005.2033.0000 Educação para Todos..... -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 142 - 12.361.0005.2033.0000 Educação para Todos..... -130.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL.....-357.222,96

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 13 DE

JUNHO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 2.823, DE 13 DE JUNHO DE 2.023.

(PL 020/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.763/2023, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 364 - 08.244.0009.2058.0000 Manut.Fdo.M.Assist.Criança e ao Adol.... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL.....20.000,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 293 - 08.244.0009.2058.0000 Atendimento Social..... -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL.....-20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 13 DE JUNHO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.824, DE 13 DE JUNHO DE 2.024.

(PL 021/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.763/2023, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 257 - 08.241.0009.2060.0000 Atendimento ao Idoso - FNAS..... 100.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 100.000,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

R$ 100.000,00 Recurso GND3 – CUSTEIO - Emendas Parlamentares Individuais

R$ 100.000,00 TOTAL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 13 DE JUNHO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.825, DE 13 DE JUNHO DE 2.024.

(PL 022/2024, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REPASSES A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2024, a destinar recursos a Entidades do Terceiro Setor através de termo de fomento e termo de colaboração as seguintes entidades privadas que prestam serviços de Saúde, Educação e Assistência Social, desde que apresentam plano de trabalho aprovado:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Custeio - Recursos Humanos, Plantões Médicos, Tributos, Despesas Fixas, Serviços de Terceiros, Fornecedores e Disponibilidade, emendas parlamentares municipais	85.725,00
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Custeio - Recursos Humanos, Plantões Médicos, Tributos, Despesas Fixas, Serviços de Terceiros, Fornecedores e Disponibilidade – **Aditivo a autorização da Lei Municipal n.º 2.800/2023 – Piso da Enfermagem**	180.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo CNPJ n.º 44.501.195/0001-29	Custeio - Atender Idosos com 60 anos ou mais proporcionando atividades, oferecendo entretenimentos sociais, lazer, cultura e saúde, e alimentação e o abrigo aqueles que são moradores permanentes.- Recursos Federais GND3 – Custeio	100.000,00

Art. 2º-Os repasses de recursos a entidades do terceiro setor de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de termo de fomento ou termo de colaboração, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 01/2020, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão, ainda de:

I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II -identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente, prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 5º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 6º- para a efetivação do repasse, o Poder Público deverá exigir das entidades beneficiadas o seguinte:

a) certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

b) o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

d) declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

e) não possuir como dirigentes, agentes políticos do governo concedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, em 13 de junho de 2024.

_____
RENATO INACIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.113/2024.
DE 13 DE JUNHO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.822 de 13 de junho de 2024**:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 363 - 26.782.0008.2016.0000 Contr.de Interv. no Dom.Econ. - CIDE 18.270,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 363 - 26.782.0008.2016.0000 Contr.de Interv. no Dom.Econ. - CIDE 36.730,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL.....

.....55.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$702.652,96 (setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.822 de 13 de junho de 2024:**

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 096 - 15.452.0008.2015.0000 Fdo. Especial do Petróleo - FEP..... 88.952,96

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 096 - 15.452.0008.2015.0000 Fdo. Especial do Petróleo - FEP..... 163.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 140 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 140 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 702.652,96

Art.3º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos1º e 2º, conforme **Lei n.º 2.822 de 13 de junho de 2024**, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, c.c parágrafo 2° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$400.430,00.

II- ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 094 - 15.452.0008.2015.0000 Serviços Gerais do Município..... -36.452,96

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 095 - 15.452.0008.2015.0000 Serviços Gerais do Município..... -52.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 098 - 26.782.0008.2016.0000 Serviços Gerais do Município..... -10.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 099 - 26.782.0008.2016.0000 Serviços Gerais do Município..... -7.770,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 Educação Basica

Ficha: 116 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 141 - 12.361.0005.2033.0000 Educação para Todos..... -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 142 - 12.361.0005.2033.0000 Educação para Todos..... -130.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL.....-357.222,96

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 13 DE JUNHO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 2.114/2024.
DE 13 DE JUNHO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.823 de 13 de junho de 2024**:

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 364 - 08.244.0009.2058.0000 Manut.Fdo.M.Assist.Criança e ao Adol.... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL.....20.000,00

Art.2º - Para a cobertura do crédito especial o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.823 de 13 de junho de 2024**, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 293 - 08.244.0009.2058.0000 Atendimento Social..... -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL.....-20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 13 DE JUNHO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 2.115/2024.
DE 13 DE JUNHO DE2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de

Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º2.824 de 13 de junho de 2024**:

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 257 - 08.241.0009.2060.0000 Atendimento ao Idoso - FNAS..... 100.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 100.000,00

Art.2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

R$ 100.000,00 Recurso GND3 – CUSTEIO - Emendas Parlamentares Individuais

R$ 100.000,00 TOTAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 13 JUNHO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....